



Estado de Goiás

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Adm.: 2001/2004

Lei 006/2001

**“Dispõe sobre a criação e denominação de uma escola na zona rural e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar uma escola no assentamento Mata Grande, neste Município, cuja denominação será Escola Municipal do Ensino Fundamental Mata Grande.

Art. 2º - A Secretária Municipal de Educação tomará todas as providências necessárias, para a montagem do processo de autorização e funcionamento observado a Legislação Estadual e Federal pertinente.

Parágrafo Único – Deverá o Poder Executivo Municipal construir um barracão com estrutura de tábua e cobertura com telha eternite, para o funcionamento provisório da citada escola, até que o INCRA proceda a divisão das glebas, onde a partir daí, construir o prédio definitivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

*Hélio Régis Valente*

Hélio Régis Valente

PREFEITO MUNICIPAL